

Esse documento é o recorte, na temática de educação, dos Relatórios da Província do Rio Grande do Norte nos anos de 1870 a 1930, os quais podem ser encontrados no *Centro para Pesquisadores Biblioteca de Recursos de Rede Globais (Center for Research Libraries Global Resources Network)*, no endereço <http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_norte>. Estes foram reunidos e recortados para pesquisa na área da educação.

O que segue abaixo se refere ao ano 1890, a página 8 do relatório.

RIO GRANDE DO NORTE (ESTADO) PRESIDENTE

(ADOLPHO AFFONSO DA SILVA GORDO)

MENSAGEM ... 08 DE FEVEREIRO DE 1890.

Instrucção Publica

O estado da Instrucção Publica enche-nos de verdadeira humilhação.

Não temos escolas, como não temos professores.

Não temos, enfim, instrucção.

Faço minhas as palavras do brilhantissimo relatório do dr. Manoel do Na eimento Castro e Silva, que tão dignamente exerce o cargo de Director Geral da Instrucção Publica deste Estado.

Considerando que a Instrucção Publica é a base mais segura da prosperidade de um povo, e a mais fecunda de todas as medidas economicas, nomeei uma commissão de distinctos cidadãos, para formular um projecto de reforma da Instrucção Publica.

Com essa commissão combinei os pontos principaes da reforma :

Creação de uma escola normal organizada de modo a preparar bem o mestre ; descentralisação do ensino primario, tirando o professor da acção do governo para collocar-o sob a fiscalisação de commissões locais ; garantil-o completamente em seus direitos, e na percepção regular de seus ordenados ; destinar certas verbas comprehendidas na receita do orçamento decretado em 20 de Dezembro ultimo, para a instrucção ; decretar o imposto annual de mil réis, sobre todos os que viverem com economia propria e separada, destinada ao fundo escolar ; auctorisar as collectorias a pôr essa quantia à disposição dos conselhos municipaes para o pagamento do professor ; crear um conselho superior para dirigir tudo quanto diz respeito à instrucção publica ; e outras medidas hoje exigidas e determinadas pelas legislações dos povos cultos.